



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 15, DE 04 DE MAIO DE 2018.

“Nomeia membros para integrarem o GRUPO DE TRABALHO – GT MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM e dá outras Providências.”

O **Prefeito do Município de Passabem**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem o Comitê de Coordenação Municipal para Acompanhamento e Elaboração do Plano de Saneamento Básico, constituídos dos eixos básico: Abastecimento de Água; Esgotamento Sanitário; Drenagem das Águas Pluviais Urbanas e Rurais; Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos, os seguintes membros:

- I – José Antônio de Oliveira;
- II – Tamara Barbosa de Assis;
- III – Um representante da COPASA a ser indicado pela respectiva Empresa;
- IV – Fábio Dias Pinheiro;
- V - Kátia Meireles Almeida Fernandes.

Parágrafo único: O Comitê de Coordenação será instância consultiva e deliberativa, responsável pela condução da elaboração do PMSB para discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, promovendo a integração das ações de saneamento básico, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º - Ficam nomeados para integrarem o Comitê Executivo Municipal para Acompanhamento da Elaboração do Plano de Saneamento Básico, constituídos dos eixos básico: Abastecimento de Água; Esgotamento Sanitário; Drenagem da Águas Pluviais Urbanas e Rurais; Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos, os seguintes membros:

- I – Roseli Maria de Sá Diniz;
- II – Luciana de Silva Alvarenga;
- III – Mateus Andrade Neves;
- IV – Werbert Robison Ribeiro

Parágrafo único: O Comitê Executivo será responsável pela operacionalização técnica da execução do PMSB, executando todas as atividades previstas no Termo de Referência, submetendo-as à avaliação do Comitê de Coordenação, observando os prazos previstos na sua execução.

Art. 3º - Os Comitês ficarão responsáveis pela mobilização da sociedade em seus diversos seguimentos e conduzirão o processo do ponto de vista político, técnico e operacional, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ter suas agendas bem definidas em cronograma, previamente determinadas por ambos os Comitês.

Art. 4º - Os trabalhos dos integrantes dos comitês serão prestados sem ônus aos cofres municipais, por serem considerados de relevante interesse público.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Passabém-MG - 04 de maio de 2018.


Ronaldo Agapito de Sá
Prefeito Municipal